



Memorando interno

De: Secretaria da Câmara

Para: Gabinete do Presidente

Data: 07 de Dezembro de 2020.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR.

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Através do presente, solicitamos a prorrogação do prazo de vigência do contrato N° 10/2019 da Empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n° 12.491.159/0001-35, conforme prevê a **CLÁUSULA QUARTA**: “ O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início em 13 de Dezembro de 2019 e término em 12 de Dezembro de 2020, podendo ser renovado conforme a Lei e se houver interesse entre as partes. ”

Tendo em vista o interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato solicitamos proposta e a empresa nos ofertou o mesmo valor sem correções, sendo 12 parcelas mensais de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)** totalizando o valor de **R\$ 4.560.00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais)** por um período de doze meses.

É um serviço essencial, tendo em vista a necessidade de promover maior transparência dos atos do Poder Legislativo e respeitar as normas de transparência.

Considerando que a empresa supracitada já oferece este serviço há 12 meses, ainda que a mesma manteve os valores em sua proposta, e estamos satisfeitos com os serviços prestados, a contratação da mesma agiliza o trabalho, pois já estamos familiarizados com o sistema e por estar todo completo não necessita o prazo para desenvolvimento, vale lembrar que temos um TAC assinado junto ao MP/PR com exigências a serem cumpridas na parte de transparência e que a contratação de nova empresa atrapalharia o cumprimento dessas exigências.

Sem mais aguardamos providencias.

Atenciosamente,


Eliandro Pilarski
Diretor Geral







SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

A empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME**, CNPJ 12.491.159/0001-35, sediada na Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14, tem interesse em prorrogar com o **CAMERA MUNICIPAL DE VIRMOND**, o contrato de nº **10/2019** cujo o objeto é a **Contratação de uma empresa especializada para construção de Web Site institucional que atenda a demanda Município de Virmond**, por mais 12 meses a contar a partir da data de encerramento do contrato atual.

Maringá, 01 de Dezembro de 2020.


Solicitante:

Talita Almeida

Departamento de Contratos

Responsável:

12.491.159/0001-35
PLENUS SISTEMAS
L2F Sistemas Web Ltda-ME
AV. JOAO PAULINO VIEIRA FILHO, 45
SALA 14 - CEP 87020-015
MARINGÁ - PR



LUCIANO FERRARI





Memorando

De: Gabinete da Presidência
Para: Departamento de Contabilidade
Assessoria Jurídica;
Data: 07 de Dezembro de 2020.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando da diretoria geral da Câmara Municipal e sua extrema necessidade, solicitamos aos setores competentes a indicação de:

- 1 – Recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento da despesa pelo Departamento de Contabilidade;
- 2 – Ao parecer sobre a possibilidade de dispensa de licitação pela Assessoria Jurídica;
- 3 – Análise da documentação pela comissão de licitação.

Atenciosamente.

Elizeu Komineck
Presidente da Câmara Municipal



Memorando Interno

De: Divisão de Contabilidade

Para: Secretaria

Data: 07 de Dezembro de 2020.

Ref. Indicação de dotação orçamentária.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR.

Prezado Presidente,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida contratação, objeto deste processo licitatório, através da seguinte dotação:

01.031.01013.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECMOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
PESSOA JURIDICA.
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECMOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Atenciosamente

DOMINGOS JOSE DA SILVA
Contador/CRC: PR-069.645/O-3



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná
Rua Duque de Caxias, 50, centro, Cep.: 85390-000 – Tel.: (42) 3618-1006

PARECER JURÍDICO

De: Assessoria Jurídica
Para: Gabinete da Presidência

Esta assessoria jurídica fora provocada a manifestar-se quanto a possibilidade de prorrogação do contrato administrativo n. **10/2019 - CMV** originado do procedimento licitatório na modalidade dispensa de licitação n. **11/2019 - CMV**, referente a serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da câmara municipal de Virmond/PR.

Conforme justificativa apresentada pela secretaria da Câmara o contrato vigente encontrasse por expirar seu prazo necessitando prorrogação a medida que os serviços são indispensáveis para a contratante, tanto para o cumprimento da lei, como de sua função enquanto poder legislativo municipal.

Segundo o procedimento não será aumentado o valor do contrato e o prazo será de outros **12 (doze)** meses.

Como é sabido o artigo **57, II** da Lei n. **8.666/93** trata do tema:

“(…)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(…)”

Vejamos o entendimento do Tribunal de Contas da União quanto a definição de serviço contínuo e indispensável:

“Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU,



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná
Rua Duque de Caxias, 50, centro, Cep.: 85390-000 – Tel.: (42) 3618-1006

Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772)”.

Destarte, dúvidas não podem restar sobre a natureza contínua e necessária dos serviços objeto do contrato em apreço.

O presente contrato encontra-se vigente, a prorrogação está nele prevista e o prazo de **60** (*sessenta*) meses encontrasse distante, logo, nos parece que a legislação estaria sendo cumprida em caso de prorrogação, como pretendida.

Uma vez tendo-se concluído pela possibilidade de prorrogação do contrato em análise, temos a necessidade em respeitar o princípio da publicidade conforme previsão na lei de licitações, senão veja-se:

Art. 61. (...)

(...)

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CONCLUSÃO

Em sendo assim, estando tudo respaldado por razões de fato e de direito, opino favoravelmente quanto a legalidade da prorrogação do citado contrato administrativo e por **12** (*doze*) meses, estando respeitados o prazo limite e a publicidade, bem como, mantendo-se o fornecimento do serviço, valor da contratação e seu limite máximo para contratação direta por dispensa de licitação e desde que economicamente vantajoso para a administração e haja interesse da contratada, tudo conforme disposto na legislação transcrita neste parecer.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Virmond/PR, 07 de dezembro de 2020

PABLO FRIZZO
Advogado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:02:57 do dia 09/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2021.

Código de controle da certidão: **C39B.2C4F.7B67.F8BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'B' or similar character.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Jusci'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Louize'.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022925508-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.491.159/0001-35**
Nome: **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 129569/2020

Certificamos, conforme requerido por **L2F SISTEMAS WEB LTDA**, CPF/CNPJ nº **12.491.159/0001-35**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **L2F SISTEMAS WEB LTDA**, CPF/CNPJ nº **12.491.159/0001-35**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DO PROCESSO Nº 60314/2020.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **22/10/2020**

Válida até: **20/01/2021**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **C840BDBBADE4E6EC9AEA68175CD9A84E**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L2F SISTEMAS WEB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.491.159/0001-35

Certidão nº: 28928570/2020

Expedição: 09/11/2020, às 19:08:38

Validade: 07/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L2F SISTEMAS WEB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.491.159/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em azul.

Assinatura manuscrita em azul.

Assinatura manuscrita em azul.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.491.159/0001-35
Razão Social: L2F SISTEMAS WEB LTDA ME
Endereço: R TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO 29 SL 03 / VILA PROGRESSO /
MARINGÁ / PR / 87080-016

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2020 a 14/12/2020

Certificação Número: 2020111501570821420721

Informação obtida em 02/12/2020 14:58:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REF. AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO

Prezados Senhores,

Considerando as informações e parecer contidos no presente processo, **AUTORIZO** o 1º Aditivo ao Contrato nº 10/2019, originário da Licitação dispensa de licitação nº 11/2019, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Atenciosamente,



ELIZEU KOMINECK

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10-19 QUE ENTRE SI CELEBRAM O LEGISLATIVO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2019-CMV.

Pelo presente instrumento administrativo celebram entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**, inscrita no CNPJ n.º. 95.587.689/0001-09, com sede à Rua duque de Caxias, n.º 50, Centro, Virmond, Paraná, CEP 85.390-000, neste ato representada pelo Presidente do Legislativo Sr. **ELIZEU KOMINEKI**, portador da cédula de identidade n.º. 6423926-0 e CPF/MF n.º. 913.944.659-04, residente em Virmond, Paraná, CEP 85390-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 12.491.159/0001-35, localizada na Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo, N.º 29, Sala 03, Vila Progresso, CEP, 87080-016, Município de Maringá/PR, neste ato representado pelo representante legal da empresa Sr. **LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF (MF) n.º 039.968.309-71 e RG n.º 8.651.714-0-SSP/PR, residente domiciliado na Rua do Comércio n.º 35, Zona 06, CEP: 87.080-180 Município de Maringá/PR, doravante denominado **CONTRATADO** aditam o contrato, celebrado em **13 de Dezembro de 2019**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo mesmo período, conforme previsão na Cláusula Quarta do termo de contrato, com término em 12 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de 12 parcelas mensais de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)** totalizando o valor de **R\$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais)** anual.

CLAUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme memorando da contabilidade a dotação orçamentária para suportar as despesas originárias da prorrogação do presente contrato é a seguinte:

01.031.01013.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECMOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURIDICA.

3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECMOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo, juntamente com duas testemunhas.

Virmond, 10 de Dezembro de 2020.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara
Municipal de Virmond/PR

LUCIANO FERRARI FRANCISCO
Representante Legal Da Empresa
L2F SISTEMAS LTDA - ME

TESTEMUNHAS

ELIANDRO PILARSKI
CPF:

FERNANDO SALES PANONT
CPF:

